



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Núcleo de Regionalização e Estudos Assistenciais

Versão v.20.09.2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

| DATA       | ÓRGÃO SOLICITANTE             | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS |
|------------|-------------------------------|------------------------------|
| 22/01/2024 | Secretaria de Estado de Saúde | 1321127                      |

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma unidade do serviço corresponde à confecção de 100 banners para mapas do Plano Diretor de Regionalização de Minas Gerais, PDR-SUS/MG, conforme o quadro abaixo e condições e exigências estabelecidas neste documento.

| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS                                                                 | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 01   | 01   | 000041912              | CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA,FORMATO 1,20 X 1,00M, 4X0 CORES. ACABAMENTO EM BASTAO E CORDA | LONA FOSCA                    | 1,00 UNIDADE      | 01         | 81,50          | 8.150,00    |

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.4. Tal contratação se refere a uma unidade do serviço corresponde à confecção de 100 banners conforme presente documento; Dessa forma, também se faz necessário que o material seja entregue no almoxarifado da SES, conforme item 6.3. Link para arte definitiva do novo mapa PDR 2024: [https://www.saude.mg.gov.br/images/1\\_noticias/06\\_2023/1-out-nov-dez/MAPA-PDR-2023.jpg](https://www.saude.mg.gov.br/images/1_noticias/06_2023/1-out-nov-dez/MAPA-PDR-2023.jpg). O banner em questão não necessita de acessórios para guarda ou informações no verso, visto que a proposta do banner é que fique exposto nas paredes das dependências da SES e demais Unidades Regionais de Saúde. Como características adicionais, o banner deverá ser confeccionado em Lona Fosca, o bastão e corda deverão ser confeccionados em material de cor preta nas mesmas dimensões descritas no quadro acima (1,20 X 1,00M). As cores deverão ser as

mesmas apresentadas na imagem disponibilizada pelo link acima, não devendo ser substituídas por cores similares. Deverá ser exigida da contratada a apresentação de sistemática para o recolhimento dos cartuchos de tinta e de toner usados e de sua correta destinação, sem ônus para a Secretaria de Estado da Saúde. Após o recolhimento, deverá apresentar uma declaração de sua destinação final ambientalmente adequada.

#### 1.5. **DA CONTRATAÇÃO:**

1.6. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei 14.133/21, sendo este substituído por ordem de execução de serviço.

1.7. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao termo de contrato no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.";

### 2. **DOS LOTES:**

#### 2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.2. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

#### 2.3. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.4. Uma vez que esta contratação será realizada via dispensa de licitação fundamentada no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em função do disposto no Artigo 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437/2018, o lote 1 será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (MEs e EPPs): "Art. 14 –Não se aplica o disposto nos arts. 8º a 11 às seguintes hipóteses: (...) III – a licitação for dispensável, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput". Acrescenta-se que o Decreto Estadual citado permanece vigente e, conforme Artigo 189 da Lei Federal nº 14.133/2021: "Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011";

### 3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. Foi realizado o ajuste do Plano Diretor de Regionalização de Minas Gerais (PDR) o qual foi pactuado na CIB em Outubro/2023 o qual está vigente desde o dia 02 de Janeiro de 2024. Dessa forma, se faz necessária a contratação do serviço de confecção de banners com o mapa com as atuais configurações das novas micro e macrorregiões de saúde para atender as Unidades Regionais de Saúde, os setores da SES, entidades vinculadas, COSEMS MG e demais eventos e congressos que exigem uma amostra física dos mapas dos novos desenhos das regiões. Os mapas físicos atualmente estão dispostos em todas as Unidades Regiões de Saúde na Subsecretaria de Regionalização, Subsecretaria de Assistência em Saúde, Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde , Subsecretaria de Gestão e Finanças, Subsecretaria de Vigilância em Saúde, gabinetes do Secretário, Secretário Adjunto e Chefia de Gabinete, Assessoria de Comunicação Social, Assessoria de Parcerias, Assessoria Estratégica, Assessoria Jurídica, Assessoria de Tecnologia e Informação , FUNED, HEMOMINAS, FHEMIG, ESP e a pedido de representantes do COSEMS e a Superintendência do MS em Minas Gerais, estando portanto desatualizados em vista das novas pactuações, assim, os mapas necessitam ser atualizados com as atuais informações, além disso, os mapas em banner no tamanho proposto trazem uma melhor e rápida visualização das regiões de saúde, bem como seus polos e municípios adscritos, os quais são utilizados em planejamento de trabalho e reuniões. Para isso, é necessária a contratação de 100 mapas confeccionados em banner, material em Lona, Formato 1,20 X 1,00m, 4x0 cores acabamento em bastão e corda na cor preto, os critérios para escolha do material e tamanho foram: padrão de tamanho dos mapas já existente na SES, e devido a qualidade, resistência e durabilidade do material ser mais adequada do que os mapas impressos em papel.

3.2. A referida impressão não é realizada pela gráfica da Diretoria de Logística e Patrimônio (DLP) e atualmente não há outras empresas prestadoras desse serviço que estão vinculadas à SES ou que poderiam realizar este serviço de forma conjunta, além disso, não há serviço semelhante/ equivalente em execução pelo sistema de compras da SES. Dessa forma, para tal solicitação, buscou-se a modalidade de contratação adequada ao caso concreto conforme Lei Federal nº 14.133/2021, escolhida devido a rapidez e agilidade com que a Cotação Eletrônica de Preços em que o processo se concretiza, mas também pela redução dos custos, inclusive administrativos, envolvidos nesse tipo de contratação em relação à necessidade de maior prazo na contratação por meio de pregão e também pelo valor total da contratação. Reitera-se que as novas atualizações do Plano Diretor de Regionalização necessitam estar disponíveis para divulgação o mais breve possível, tendo em vista o vigor da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.394, de

18 de Outubro de 2023. que se iniciou em 02 de Janeiro de 2024. O cálculo para representação da distribuição dos novos mapas está representado a seguir:

|                                        |     |
|----------------------------------------|-----|
| Unidades Regionais de Saúde            | 56  |
| SUBR                                   | 5   |
| SUBASS                                 | 3   |
| SUBRAS                                 | 3   |
| SUBGF                                  | 3   |
| SUBVS                                  | 3   |
| Secretário                             | 2   |
| Secretário Adjunto                     | 1   |
| Chefia de Gabinete                     | 1   |
| Assessoria de Comunicação Social       | 2   |
| Assessoria de parcerias                | 1   |
| Assessoria Estratégica                 | 1   |
| Assessoria Jurídica                    | 1   |
| Assessoria de Tecnologia e Informação  | 1   |
| FUNED                                  | 3   |
| HEMOMINAS                              | 3   |
| FHEMIG                                 | 3   |
| ESP                                    | 3   |
| COSEMS                                 | 3   |
| Superintendência do MS em Minas Gerais | 2   |
| Total:                                 | 100 |

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

##### 4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

##### 4.3. SUSTENTABILIDADE:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

##### 4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

##### 4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC (30 dias - serviços não duráveis/90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do serviço.

4.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo fixado pelo fiscal do contrato, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante

ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.5.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. **DA VISTORIA TÉCNICA:**

4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Cotação Eletrônica de Preços fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento pelo menor preço conforme artigo 33 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contrato, além disso, o fornecedor provisoriamente vencedor deverá apresentar prospectos, catálogos, fôlderes, fichas técnicas ou outros documentos para a comprovação de que os serviços atendem às especificações técnicas solicitadas no termo de referência. Para fins de aferição dos valores que atendam ao inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. Destaca-se que conforme Resolução Seplag nº 34/2023, é obrigatória a utilização da Cotação Eletrônica de Preços na dispensa de licitação fundamentada no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

5.3. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

5.3.1. A proposta comercial deverá ser enviada pelo fornecedor provisoriamente vencedor no prazo e endereço eletrônico estipulados pela SES e conter minimamente as seguintes informações:

5.3.2. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

5.3.3. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

5.3.4. Validade da proposta de 30 dias corridos contados da data de abertura da sessão pública.

5.3.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.3.6. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.3.7. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.3.8. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.3.9. Contiverem vícios insanáveis;

5.3.10. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.3.11. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.3.12. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.13. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.4. **DA PROVA DE CONCEITO:**

5.4.1. Não será exigida a apresentação da prova de conceito nesta contratação.

5.5. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

5.6. Para o lote 1: deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou

regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao que será contratado, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do Artigo 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) das quantidades apresentadas no item 1 do termo de referência, conforme § 2º do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Para o atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da contratação.

5.8. Os atestados deverão conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

Local e data de emissão.

Nome, cargo, contato e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos."

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

6.1.1. Prazo e condições da prestação do serviço A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Prazo para início da execução do objeto: 05 dias úteis após emissão da ordem de execução de serviço.

6.1.3. Prazo para finalização da execução do objeto com a entrega dos banners confeccionados: 15 dias corridos após emissão da ordem de execução de serviço.

6.1.4. Periodicidade: prestação única.

6.1.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.1.6. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.1.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.10. No prazo de até 5 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.1.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente,

reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.1.14. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.1.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.1.16. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.1.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato instrumento substituto.

6.1.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.1.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.20. Cronograma de realização dos serviços: 5 dias úteis após a emissão da ordem de serviço; e a periodicidade do serviço: prestação única;

## **6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

6.2.1. O serviço de entrega do material confeccionado (banners) será prestado no seguinte endereço: Almoxarifado Central da SES - Av. Simão Antônio, 149 - Cincão - Contagem/MG CEP: 32371-610 - Horário: 9:00hrs às 17:00hrs, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento por telefone (Tel.: 31 3064-3764 / 3356-3301 / 3395-9124). Contudo, o serviço de confecção do banner não será realizado nas instalações da contratada, local este a ser definido.

## **6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:**

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, ou seja, nas quantidades e qualidades demandadas para a adequada execução do objeto.

## **6.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.6. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão Contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **9.1. DA CONTRATADA:**

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9.2. DA CONTRATANTE:**

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.10. Disponibilizar local adequado para a entrega do produto final do serviço realizado.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.150,00 (Oito Mil Cento e Cinquenta Reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste termo de referência.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - Lei Estadual nº 24.678/2024.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 4291.10.122.059.2024.0001 339039 10.1.

12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável

Guilherme Eterovik Gonçalves de Melo Silva

MASP: 755296-1

Responsável

Kellyane Alves de Souza

MASP: 1569412-8

Aprovação

Darlan Venâncio Thomaz Pereira

MASP: 669485-5



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Alves de Souza, Servidor (a) Público (a)**, em 19/04/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Eterovik Gonçalves de Melo Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 19/04/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Júlia Andrade Campos, Servidor (a) Público (a)**, em 19/04/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Venancio Thomaz Pereira**, **Subsecretário(a)**, em 19/04/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86338493** e o código CRC **17DF8E71**.

Referência: Processo nº 1320.01.0009107/2024-92

SEI nº 86338493